



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.386/2025

“Altera a Lei Municipal nº 3.358/2025, que dispõe sobre alteração de objeto, remanejamento de valores e elementos de despesa referentes às Emendas Impositivas nº 039/2024, 058/2024 e 022/2024, e dá outras providências”.

Projeto de Lei nº 019/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.358, de 18 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica alterada a destinação da Emenda Impositiva nº 058/2024, de autoria do Vereador Clebinho Jogador, originalmente alocada na categoria econômica 51.00 (Obras e Instalações), que passa a ser destinada à categoria econômica 52.00 (Equipamentos e Material Permanente) ”.

Art. 2º O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.358, de 18 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica alterada a destinação da Emenda Impositiva nº 022/2024, de autoria do Vereador Toninho do Valflor, originalmente alocada na categoria econômica 51.00 (Obras e Instalações), que passa a ser destinada à categoria econômica 52.00 (Equipamentos e Material Permanente) ”.

Art. 3º Fica anulado o valor de R\$ 23.692,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais) da despesa 02725 05.03.00 4.4.90.51.00 12 365 0012 1007 08 1100000, suplementando-se a despesa 02725 05.03.00 4.4.90.51.00 12 365 0012 2052 08 1100000, no mesmo valor.

Art. 4º Fica anulado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da despesa 02725 05.03.00 4.4.90.51.00 12 365 0012 1007 08 1100000, suplementando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

se a despesa 02725 05.03.00 3.3.90.30.00 12 365 0012 2052 08 1100000, no mesmo valor.

Art. 5º Fica anulado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da despesa 2716 10.04.00 51.00 1020 08 5100000, suplementando-se a despesa 2716 10.04.00 52.00 2020 08 5100000, no mesmo valor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 03 (três) dias do mês de Outubro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 03 (três) dias do mês de Outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.387/2025

Dispõe sobre a autorização para concessão de direito real de uso de imóvel municipal à Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 023/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Emenda Aditiva nº 034/2025

Autoria: Vereador Carlos Tatto

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, à Caixa Econômica Federal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, direito real de uso de parte de imóvel público municipal localizado no Bairro do Cipó, Embu-Guaçu/SP, com área total de até 1.000 m² (mil metros quadrados), destinado exclusivamente à instalação e funcionamento de agência bancária da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. O direito real de uso será concedido pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantida a finalidade prevista no caput. (Redação dada pela Emenda Aditiva nº 034/2025)

Art. 2º A presente autorização somente produzirá efeitos após a regularização dominial e abertura de matrícula do imóvel em nome do Município de Embu-Guaçu.

Art. 3º O Poder Executivo terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para promover a regularização dominial e a abertura da matrícula, sob pena de caducidade da presente autorização.

Art. 4º Enquanto não concluída a regularização, poderá ser firmado com a Caixa Econômica Federal instrumento de uso precário, a título de:

I – permissão de uso precária, ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

II – comodato precário, para viabilizar a ocupação provisória do imóvel, início das adaptações e execução de obras necessárias à futura instalação da agência.

Parágrafo único. O instrumento de uso precário terá caráter gratuito, revogável a qualquer tempo e não gerará direito adquirido, sendo automaticamente substituído pelo Termo de Concessão de Direito Real de Uso após a matrícula do imóvel.

Art. 5º O Termo de Concessão de Direito Real de Uso estabelecerá as condições de utilização, prazos, encargos, deveres de manutenção e reversão do imóvel ao Município, observada a legislação aplicável.

Art. 6º O imóvel objeto da presente autorização deverá ser utilizado exclusivamente para a finalidade prevista nesta lei, sendo vedada qualquer outra destinação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 03 (três) dias do mês de Outubro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 03 (três) dias do mês de Outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.388/2025

Acrescenta o artigo 5-A à Lei Ordinária nº 3.117, de 10 de março de 2022, que dispõe sobre o regime de adiantamento para despesas de pequeno valor no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 106/2025

Autoria: Vereador Clebinho Jogador

Emenda Modificativa nº 035/2025

Autoria: Vereador Joãozinho do Cavalo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 5-A à Lei Ordinária nº 3.117, de 10 de março de 2022, com a seguinte redação:

Art. 5-A . O requerimento de adiantamento destinado a viagens oficiais para fora do Estado de São Paulo, incluindo Brasília e demais unidades da federação, deverá ser protocolado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a viagem. E a reserva feita com até dois dias úteis posteriores ao crédito financeiro na conta do solicitante.

§1º Em situações emergenciais, devidamente justificadas, o requerimento poderá ser apresentado em prazo inferior, desde que haja disponibilidade orçamentária suficiente.

§ 2º Enquanto não houver processo licitatório específico para contratação de passagens, hospedagens ou serviços correlatos, o valor máximo de adiantamento concedido a cada Vereador, por exercício financeiro, será limitado ao resultado da divisão do limite vigente de dispensa de licitações para compras e serviços (art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021) pelo número de Vereadores da Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

§ 3º Uma vez instituído processo licitatório próprio ou adesão a ata de registro de preços para aquisição de passagens e serviços de viagem, o disposto no parágrafo anterior deixará de ser aplicado, passando as despesas a serem executadas na forma contratual.

§ 4º As compras de passagens aéreas e reservas de estadia, deverão ser precedidas de pesquisa comprovada de preços em pelo menos três empresas de transporte aéreo de passageiros e hospedagem. (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 035/2025)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2025.



Prefeitura Municipal de Embu- Guaçu – Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevan
Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu Guaçu – SP – CEP 06.900-095
Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes

Embu Guaçu, 02 de outubro de 2025

Ofício nº. 200/2025

Assunto: Construção de abrigo de ônibus

De: Secretário de Segurança, Trânsito e Transportes

Para: Câmara Municipal de Embu-Guaçu – Vereador Presidente Joãozinho do Cavalo

Anexo: Indicação nº 650/2025 – C.I. nº 509/2025.

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei complementar nº 175/2022, cumprimentando cordialmente, vem através deste encaminhar resposta:

Em atenção a indicação nº 650/2025, informamos que na data 26/09/2025 encaminhamos uma C.I. nº 509/2025 para Secretaria de Infraestrutura solicitando a construção do abrigo de ônibus, conforme cópia de documento anexa.

Diante do exposto apresento votos de elevada estima e consideração.

Sem mais.
Att.

Nelson da S. Araujo
Secretário de Segurança, Trânsito e Transportes





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INDICAÇÃO Nº 650/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Vereador João Domingues Mendes-Joãozinho do Cavalo.

O Vereador Vinicius do Mané, nos termos regimentais vigentes, INDICA a Secretaria Municipal de Segurança e Transporte, que estude a possibilidade de instalar uma placa de sinalização "PONTO DE ÔNIBUS" bem como realizar a instalação de cobertura e bancos, no ponto existente na Rua Bento Eugenio Delfim, próximo ao nº 21, bairro Jardim Emilia.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 4 de setembro de 2025.


Vinicius do Mané
Vereador- União Brasil



PREFEITURA DE
EMBU-GUAÇU
Cidade do Trabalho e da Cidadania

Secretaria Trânsito,
Transportes e
Segurança Pública

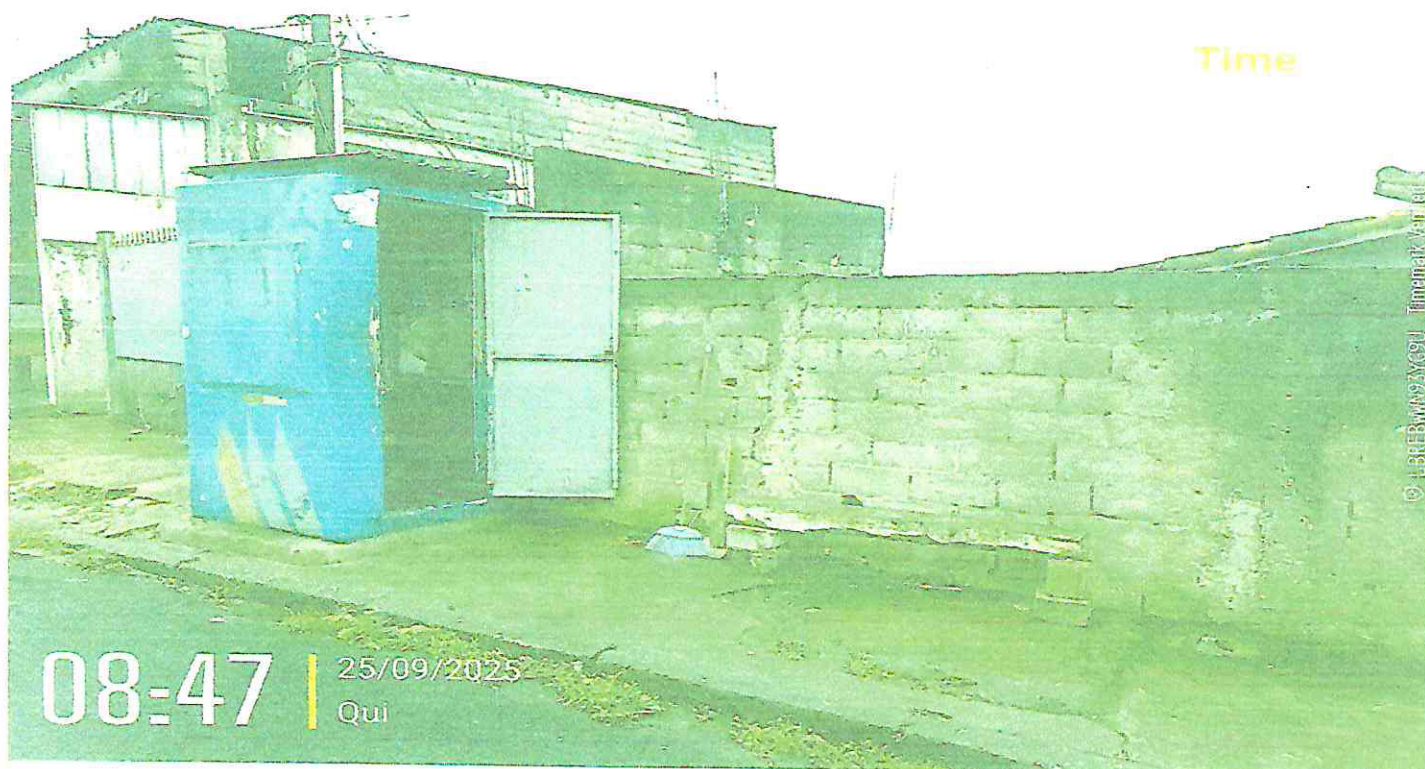
INDICAÇÃO- Nº 650/2025/PRES

Embu-Guaçu, 25 de setembro de 2025

ASSUNTO: Construção de Abrigo de Ônibus

Rua Bento Eugênio Delfim, próximo ao nº21

Bairro Vila Louro




Silvio Pereira Domingues

Diretor do Departamento de Trânsito

Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Mobilidade

Rua Arnaldo Mendes de Freitas, 449 – Vila Louro – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-450 – Tel. (11) 4661-2496 (whatsapp)



EMBU-GUAÇU

Secretaria
Transito,
Transportes
e Segurança
Pública

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu – Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevan
Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu Guaçu – SP – CEP 06.900-095
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Embu-Guaçu, 26 de setembro de 2025.

C.I. nº. 509/2025

Assunto: Construção de abrigo de ônibus

De: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Para: Sr. Mailton Dornelas de Aquino – Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Anexo: Indicação nº 650/2025 - Fotos do local.

O Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei complementar nº 175/2022, cumprimentando cordialmente, vem através deste solicitar o que segue:

Construção de Abrigo de Ônibus, no seguinte endereço:

Rua Bento Eugênio Delfim, próximo ao nº 21 – Bairro Vila Louro, Embu-Guaçu.

Sem mais, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nelson da S. Araujo

Secretário de Segurança, Trânsito e Transportes

Protocolo nº 1000
29/09/2025



Prefeitura Municipal de Embu- Guaçu – Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevan
Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu Guaçu – SP – CEP 06.900-095
Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes

Embu Guaçu, 02 de outubro de 2025

Ofício nº. 204/2025

Assunto: Reforma de abrigo de ônibus

De: Secretário de Segurança, Trânsito e Transportes

Para: Câmara Municipal de Embu-Guaçu – Vereador Presidente Joãozinho do Cavalo

Anexo: Indicação nº 680/2025 – Fotos no local - C.I. nº 513/2025

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei complementar nº 175/2022, cumprimentando cordialmente, vem através deste encaminhar resposta:

Em atenção a indicação nº 680/2025, informamos que na data 26/09/2025 encaminhamos uma C.I. nº 513/2025 para Secretaria de Infraestrutura solicitando a reforma do abrigo de ônibus, conforme cópia de documento anexa.

Diante do exposto apresento votos de elevada estima e consideração.

Sem mais.

Att.

Nelson da S. Araujo
Secretário de Segurança, Trânsito e Transportes





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INDICAÇÃO Nº 680/2025

O Vereador Joãozinho do Cavalo, nos termos regimentais vigentes, INDICA ao Secretário Municipal de Segurança e Transporte que realize a manutenção do ponto de ônibus localizado na Rua José Pires de Moraes, no bairro Filipinho.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de setembro de 2025.

Joãozinho do Cavalo
Vereador - UNIÃO BRASIL



EMBU-GUAÇU

Secretaria Municipal de
Transportes e
Segurança Pública

INDICAÇÃO- Nº 680/2025/PRES

Embu-Guaçu, 24 de setembro de 2025

ASSUNTO: Reforma de Abrigo de Ônibus

- 1- Estrada José Pires de Moraes, nº52
- 2- Estrada José Pires de Moraes, nº92
- 3- Estrada José Pires de Moraes, sem número
próximo a Rodovia Estrada da Mina de Ouro
Bairro Filipinho



Silvio Pereira Domingues

Diretor do Departamento de Trânsito



EMBU-GUAÇU

Transito,
Transportes
e Segurança
Pública

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu – Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevan
Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu Guaçu – SP – CEP 06.900-095
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Embu-Guaçu, 26 de setembro de 2025.

C.I. nº. 513/2025

Assunto: reforma de Abrigo de Ônibus

De: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Para: Sr. Mailton Dornelas de Aquino – Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Anexo: indicação nº 680/2025 - Fotos do local.

O Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei complementar nº 175/2022, cumprimentando cordialmente, vem através deste solicitar o que segue:

Reforma de abrigos de ônibus, no seguinte endereço:

1. Estrada José Pires de Moraes nº 52;
2. Estrada José Pires de Moraes nº 92;
3. Estrada José Pires de Moraes (Próximo a Rodovia Estrada da Mina de Ouro)
Bairro Filipinho.

Sem mais, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nelson de S. Araújo

Secretário de Segurança, Trânsito e Transportes

22/09/2025
28/09/2025



Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu – Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevan
Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu Guaçu – SP – CEP 06.900-095
Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes

Embu Guaçu, 02 de outubro de 2025

Ofício nº. 201/2025

Assunto: Redutor de velocidade (Lombada)

De: Secretário de Segurança, Trânsito e Transportes

Para: Câmara Municipal de Embu-Guaçu – Vereador Presidente Joãozinho do Cavalo

Anexo: Indicação nº 702/2025 – Fotos no local - C.I. nº 512/2025

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei complementar nº 175/2022, cumprimentando cordialmente, vem através deste encaminhar resposta:

Em atenção a indicação nº 702/2025, informamos que na data 26/09/2025 encaminhamos uma C.I. nº 512/2025 para Secretaria de Infraestrutura solicitando a implantação de redutor de velocidade (lombada tipo A), conforme cópia de documento anexa.

Diante do exposto apresento votos de elevada estima e consideração.

Sem mais.

Att.

Nelson da S. Araujo
Secretário de Segurança, Trânsito e Transportes





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INDICAÇÃO Nº 702/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Vereador Joãozinho do Cavalo.

O Vereador Maicon Siqueira, nos termos regimentais vigentes, INDICA ao Secretário Municipal de Segurança e Transporte – SEMUTRANS que estude a possibilidade de construção de um redutor de velocidade (lombada) na Rua Doutor André Stucchi, próximo ao número 522, no Filípino.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de setembro de 2025.

Maicon Siqueira
Vereador – UNIÃO BRASIL



EMBU-GUAÇU

Secretaria de
Trânsito,
Transportes
e Segurança
Pública

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu – Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Ademir João Estevan
Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06.900-095
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Embu-Guaçu, 26 de setembro de 2025.

C.I. nº. 512/2025

Assunto: Redutor de velocidade (Lombada)

De: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Para: Sr. Maiton Dornelas de Aquino – Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Anexo: Indicação nº 702/2025 - Fotos do local.

O Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei complementar nº 175/2022, cumprimentando cordialmente, vem através deste solicitar o que segue:

Implantação de ondulação transversal (lombada tipo A), no seguinte endereço:

Avenida Dr. André Stucchi, próximo ao nº 522 – Bairro Filipinho - Embu-Guaçu.

Sem mais, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nelson da S. Araujo

Secretário de Segurança, Trânsito e Transportes

RECEBUE DO PAÇO
26/09/2025



EMBU-GUAÇU

Secretaria Municipal de
Transportes e
Segurança Pública

INDICAÇÃO- Nº 702/2025/PRES

Embu-Guaçu, 24 de setembro de 2025

ASSUNTO: Implantação de Redutor de Velocidade

Após estudo técnico no local, foi verificado a necessidade de implantação de ondulação transversal tipo A (lombada) de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito VOLUME VI , de 2022 e Resolução nº 973, de 18 de julho de 2022

Av. Dr. André Stucchi, próximo ao nº522

Bairro Filipinho

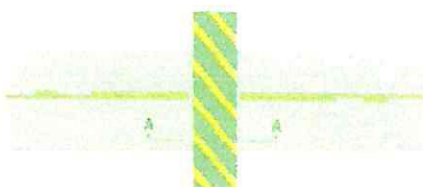
ANEXO II - CARACTERÍSTICAS DA ONDULAÇÃO TRANSVERSAL

Características técnicas:

1. Ondulação transversal tipo A, conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI, de 2022.

2. Altura máxima: 10 cm.

3. Largura: 1,20 m.



Silvio Pereira Domingues

Diretor do Departamento de Trânsito

Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Mobilidade

Rua Arnaldo Mendes de Freitas, 449 – Vila Louro – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-450 – Tel. (11) 4661-2496 (whatsapp)



PREFEITURA DE
EMBU-GUAÇU
Compromisso com o futuro, ao lado da população

Municipal de
**Transito,
Transportes
e Segurança
Pública**

Prefeitura Municipal de Embu- Guaçu – Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevan
Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu Guaçu – SP – CEP 06.900-095
Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes

Embu Guaçu, 02 de outubro de 2025

Ofício nº. 203/2025

Assunto: Reforma e pintura de abrigo de ônibus

De: Secretário de Segurança, Trânsito e Transportes

Para: Câmara Municipal de Embu-Guaçu – Vereador Presidente Joãozinho do Cavalo

Anexo: Indicação nº 709/2025 – Fotos no local - C.I. nº 510/2025

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei complementar nº 175/2022, cumprimentando cordialmente, vem através deste encaminhar resposta:

Em atenção a indicação nº 709/2025, informamos que na data 26/09/2025 encaminhamos uma C.I. nº 510/2025 para Secretaria de Infraestrutura solicitando a reforma e pintura do abrigo de ônibus, conforme cópia de documento anexa.

Diante do exposto apresento votos de elevada estima e consideração.

Sem mais.

Att.

Nelson da S. Araujo
Secretário de Segurança, Trânsito e Transportes

03/10/25 *Depto...*
CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

CNPJ: 65.694.846/0001-14

Rua Emília Pires, 135

Centro

Embu Guaçu - SP

Rua Arnaldo Mendes de Freitas, 449 – Vila Louro – Embu-Guaçu – SP – CEP: 06900-450 –
114661.2496





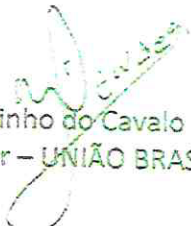
CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INDICAÇÃO Nº 709/2025

O Vereador Joãozinho do Cavalo, nos termos regimentais vigentes, INDICA ao Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte que providencie a manutenção do telhado quebrado e a pintura do abrigo de ponto de ônibus localizado na Rua Aurora de Jesus, próximo ao número 300, bairro Sol Nascente.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de setembro de 2025.


Joãozinho do Cavalo
Vereador - UNIÃO BRASIL



EMBU-GUAÇU

Secretaria de Trânsito,
Transportes e
Segurança Pública

INDICAÇÃO- Nº 709/2025/PRES

Embu-Guaçu, 25 de setembro de 2025

ASSUNTO: Reforma e Pintura de Abrigo de Ônibus

Rua Aurora de Jesus, próximo ao nº300

Bairro Sol Nascente-Cipó



Silvio Pereira Domingues

Diretor do Departamento de Trânsito

Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Mobilidade
Rua Arnaldo Mendes de Freitas, 449 – Vila Louro – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-450 – Tel. (11) 4661-2496 (whatssapp)



EMBU-GUAÇU

Secretaria Municipal de
Transito,
Transportes
e Segurança
Pública

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu – Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevan
Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06.900-095
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Embu-Guaçu, 26 de setembro de 2025.

C.I. nº. 510/2025

Assunto: Reforma e pintura de abrigo de ônibus

De: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Para: Sr. Mailton Domelas de Aquino – Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Anexo: indicação nº 709/2025 - Fotos do local.

O Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei complementar nº 175/2022, cumprimentando cordialmente, vem através deste solicitar o que segue:

Reforma e pintura de Abrigo de Ônibus, no seguinte endereço:

Rua Aurora de Jesus, próximo ao nº 300, Bairro Sol Nascente – Cipó - Embu-Guaçu.

Sem mais, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nelson da S. Araujo

Secretário de Segurança, Trânsito e Transportes

Recebido em
29/09/2025



Prefeitura Municipal de Embu- Guaçu – Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevan
Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu Guaçu – SP – CEP 06.900-095
Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes

Embu Guaçu, 02 de outubro de 2025

Ofício nº. 202/2025

Assunto: Redutor de velocidade (Lombada)

De: Secretário de Segurança, Trânsito e Transportes

Para: Câmara Municipal de Embu-Guaçu – Vereador Presidente Joãozinho do Cavalo

Anexo: Indicação nº 711/2025 – Fotos no local - C.I. nº 511/2025

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei complementar nº 175/2022, cumprimentando cordialmente, vem através deste encaminhar resposta:

Em atenção a indicação nº 711/2025, informamos que na data 26/09/2025 encaminhamos uma C.I. nº 511/2025 para Secretaria de Infraestrutura solicitando a implantação de redutor de velocidade (lombada tipo B), conforme cópia de documento anexa.

Diante do exposto apresento votos de elevada estima e consideração.

Sem mais.

Att.

Nelson da S. Araujo
Secretário de Segurança, Trânsito e Transportes





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INDICAÇÃO Nº 711/2025

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Vereador João Domingues Mendes – Joãozinho do Cavaio,

O Vereador Isaias Coelho, nos termos regimentais vigentes, INDICA ao Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, que inclua no cronograma de serviços a implantação de um redutor de velocidade na Emília de Jesus, Bairro Itararé, altura do número 276 (próximo a Escola Municipal Antônio Lucas Vieira).

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de setembro de 2025.


Isaias Coelho
Vereador – PSD



EMBU-GUAÇU

Secretaria Trânsito,
Transportes e
Segurança Pública

INDICAÇÃO- Nº 711/2025/PRES

Embu-Guaçu, 25 de setembro de 2025

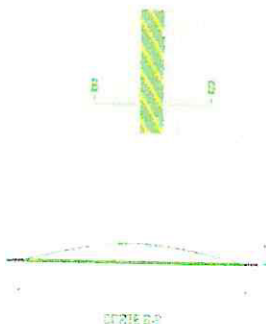
ASSUNTO: Implantação de Redutor de Velocidade

Após estudo técnico no local, foi verificado a necessidade de implantação de ondulação transversal tipo B (lombada) de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito VOLUME VI , de 2022 e Resolução nº 973, de 18 de julho de 2022.

Rua Emilia de Jesus, próximo ao nº264(Próximo a Escola Municipal Antônio Lucas Vieira)

Bairro Jardim Progresso

OTIMIZAÇÃO DE VELOCIDADE
1. AVALIAÇÃO DO CONTEXTO: AVALIAÇÃO DO CONTEXTO LOCAL
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA
3. AVALIAÇÃO DE RISCOS



Silvio Pereira Domingues

Diretor do Departamento de Trânsito

Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Mobilidade

Rua Arnaldo Mendes de Freitas, 449 – Vila Louro – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-450 – Tel. (11) 4661-2496 (whatsapp)



EMBU-GUAÇU

Prefeitura Municipal de
Transito,
Transportes
e Segurança
Pública

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu – Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevan
Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06.900-095
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Embu-Guaçu, 26 de setembro de 2025.

C.I. nº. 511/2025

Assunto: Redutor de velocidade (Lombada)

De: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Para: Sr. Mailton Dornelas de Aquino – Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Anexo: Indicação nº 711/2025 - Fotos do local.

O Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei complementar nº 175/2022, cumprimentando cordialmente, vem através deste solicitar o que segue:

Implantação de ondulação transversal (lombada tipo B), no seguinte endereço:

Rua Emília de Jesus, próximo ao nº 264 (Próximo a Escola Municipal Antônio Lucas Vieira) Bairro Jardim Progresso - Embu-Guaçu.

Sem mais, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nelson da S. Araujo

Secretário de Segurança, Trânsito e Transportes

Protocolo nº 10000
26/09/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº1.023/2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº1.019/2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Retificar a Portaria nº1.019, de 29 de Setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de Setembro de 2025, edição 194 e página 15.

Onde – se – lê: Revogar a Portaria nº 927, de 25 de Agosto de 2025, que nomeia a Senhora Julia de Moraes, (...)

Leia – se: Nomear a Senhora Julia de Moraes, (...)

- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº1.024/2025

Revoga a Portaria nº 796, de 04 de Agosto de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Eduardo Pinto Rodrigues Filho, na função gratificada de Encarregado de Seção de Fiscalização de Serviços.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 796, de 04 de Agosto de 2025, que designa o Senhor Eduardo Pinto Rodrigues Filho, portador da cédula de identidade RG. nº 28.***.***-7 e do CPF nº 287.***.***-21, na função gratificada de Encarregado de Seção de Fiscalização de Serviços.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº1.025/2025

Dispõe sobre a designação do Senhor Valdir Alves Mendes, na função gratificada de Encarregado de Seção de Fiscalização de Serviços.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Designar o Senhor Valdir Alves Mendes, portador da cédula de identidade RG. nº 28.***.***-X e do CPF nº 282.***.***-32, na função gratificada de Encarregado de Seção de Fiscalização de Serviços.

- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº1.026/2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Alexandre de Moraes Filho, como Chefe de Divisão de Fiscalização e Proteção Animal.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Nomear o Senhor Alexandre de Moraes Filho, portador da cédula de identidade RG. nº 55.***.***-7 e do CPF nº 526.***.***-14, no cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização e Proteção Animal.
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 02 (dois) dias do mês de Outubro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 02 (dois) dias do mês de Outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº1.027/2025

Revoga a Portaria nº 306, de 29 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Senhor José Cosmo dos Santos, como Chefe de Divisão de Acompanhamento de Manutenção e Controle de Frota - Assistência.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 306, de 29 de Janeiro de 2025, que nomeia o Senhor José Cosmo dos Santos, portador da cédula de identidade RG. nº 17.725.002-1 e do CPF nº 028.127.778-85, no cargo de Chefe de Divisão de Acompanhamento de Manutenção e Controle de Frota - Assistência.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 02 (dois) dias do mês de Outubro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 02 (dois) dias do mês de Outubro de 2025.